

Versão	Vigência/Aprovação	Principais alterações	Área gestora
001	25.01.2012	PORTARIA no 004/2012.	Gerência de Compliance
002	01.03.2014	Adequação a nova estrutura organizacional.	Gerência de Compliance
003	27.06.2014	Adequação à Lei no 12.846; inclusão de limite monetário para cortesias e brindes.	Gerência de Compliance
004	17.04.2015	CONAD 213ª RO.	Gerência de Compliance
005	28.01.2019	Alteração de periodicidade de atualização - CONAD – 258ª RO, de 28.01.2019.	Gerência de Conformidade
006	15.01.2021	Adequação aos processos de Governança e <i>Compliance</i> .	Gerência de Conformidade
007	29.12.2021	Revisão – Adequação à Resolução CNSP 416/2021.	Gerência de Conformidade
008	21.12.2023	Inclusão de tópico sobre “Brindes, Presentes e Hospitalidades”, “Doações e Patrocínios”, “Conflito de Interesses” e “ <i>Book and Records</i> ”.	Gerência de Conformidade
009	28.11.2024	Ajustes no tópico “Definições” dos termos “colaboradores”, brindes” e “hospitalidades”, inclusão de diretrizes do Código no tópico de “Doações e Patrocínios”, inclusão do tópico “ASG” e inclusão de referencial relacionado às leis internacionais de anticorrupção e fraude internacionais.	Gerência de Conformidade
010	15.12.2025	Inclusão da vedação expressa prevista na Resolução CNSP nº 476/2024; atualização da denominação da Gerência; revisão do item 3.3, bem como dos conceitos relacionados a brindes, presentes, hospitalidade e ações de entretenimento.	Gerência de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade
011	24.06.2026	Atualização da política para adoção de grupo prudencial.	Gerência de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade

### Sumário

1. Objetivo e Abrangência.....	3
2. Definições.....	3
3. Desenvolvimento .....	4
3.1. Princípios.....	4
3.2. Diretrizes .....	4
3.3. Conformidade .....	4
3.4. Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento ao Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP.....	6
3.5. Combate ao Assédio e à Discriminação, à Fraude, à Corrupção e demais ilícitos. 6	
3.6. Brindes, Presentes, Hospitalidades e Ações de Entretenimento.....	6
3.7. Doações e Patrocínios.....	6
3.8. Conflitos de Interesses .....	7
3.9. Livros e Registros ( <i>Books and Records</i> ).....	7

3.10.	Riscos de Conformidade .....	7
3.11.	Comunicação e Reporte .....	8
3.12.	Remuneração.....	8
3.13.	Responsabilidades .....	9
4.	Disposições Gerais.....	10
5.	Documentos de Referência .....	10

### 1. Objetivo e Abrangência

A presente Política estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades para a concepção, implementação, execução, monitoramento, avaliação, melhoria contínua, bem como para a análise dos riscos das atividades destinadas à garantia da conformidade no IRB-Brasil Resseguros S.A. (“IRB(Re)”) e em seu grupo prudencial.

Esta Política aplica-se ao IRB(Re), IRB(Seg) Vida e Previdência Seguradora S.A., IRB(Seg) Corporate Seguradora S.A., Andrina Sociedade Seguradora de Propósito Específico S.A, suas filiais, controladas e subsidiárias, diretas e indiretas, no Brasil e no exterior (individualmente e/ou em conjunto, conforme aplicável, (“Grupo do IRB(Re)”), assim como a todos os colaboradores do Grupo do IRB(Re), seus parceiros de negócio, fornecedores e terceiros.

### 2. Definições

- **Ações de entretenimento:** ingressos para shows, peças de teatro, exposições, eventos culturais, entre outros.
- **Brindes:** itens de valor modesto ou sem valor comercial, distribuídos como lembrança de marca e/ou forma de agradecimento (ex.: caderno, caneta, calendário, entre outros).
- **Colaboradores:** empregados, estagiários e jovens aprendizes do Grupo do IRB(Re).
- **Diligência de integridade:** conjunto de procedimentos utilizados para diagnóstico de riscos associados ao relacionamento com pessoas físicas ou jurídicas, assim como para verificação de novos produtos e serviços.
- **Hospitalidades:** despesas relacionadas a passagens, traslados, hospedagens e alimentação).
- **ILP:** Incentivos de Longo Prazo.
- **Pagamento de facilitação:** refere-se a pequenas quantidades de dinheiro ou promessas de outras vantagens para benefício pessoal de um agente público, na maioria das vezes de baixo nível hierárquico, com o objetivo de acelerar um determinado processo.
- **Presentes:** itens com valor comercial, recebidos ou ofertados, gratuitamente a outro indivíduo. (ex.: vinhos, cestas, caixa de chocolates ou bombons, panetones, acessórios para celular, entre outros).
- **Unidades de negócio:** unidades organizacionais que desempenham atividades diretamente relacionadas ao negócio do Grupo do IRB(Re), tais como comercialização de produtos, subscrição de riscos; regulação de sinistros; realização de investimentos; definição de valores de prêmios e de provisões técnicas, resseguro e retrocessão de riscos.

- **Unidades de suporte:** unidades organizacionais que desempenham atividades de apoio como compras, pagamentos, TI, recursos humanos, *facilities*, jurídico etc.

### 3. Desenvolvimento

O Grupo do IRB(Re) adota o SCI – Sistema de Controles Internos e a EGR – Estrutura de Gestão de Riscos de forma unificada (SCI/EGR unificados), constituídos e liderados pelo IRB(Re), atendendo a todas as companhias que integram o Grupo do IRB(Re).

No âmbito da conformidade, são adotadas diretrizes, procedimentos e controles voltados à promoção da integridade, ao cumprimento de normas internas e externas, à identificação, avaliação, monitoramento e mitigação dos riscos de conformidade, observadas as responsabilidades previstas nesta Política e nos instrumentos normativos internos do Grupo do IRB(Re) aplicáveis.

#### 3.1. Princípios

Os princípios que norteiam a gestão da conformidade no Grupo do IRB(Re) são:

- A prestação de informações claras, precisas e acessíveis a todas as partes interessadas;
- Não tolerância a atos ilegais ou ilegítimos, lesivos à integridade do Grupo do IRB(Re), de seus colaboradores e/ou de seus *stakeholders*;
- Definição de responsabilidades (segregação) entre unidades da organização;
- Alocação de alçadas na linha hierárquica;
- Promoção da melhoria contínua das atividades e controles internos para garantia da conformidade; e
- Cumprimento e observância dos limites e dispositivos legais e regulamentares.

#### 3.2. Diretrizes

O Conselho de Administração, conforme aplicável, e a Diretoria Estatutária da do Grupo do IRB(Re) estão comprometidos com a promoção da integridade, da conformidade e com a melhoria contínua dos processos e procedimentos em todas as atividades da do Grupo do IRB(Re).

O Grupo do IRB(Re) zela fortemente por sua reputação e imagem e se utiliza de instrumentos, como o Código de Conduta, o Programa de Integridade, e Políticas, Normas e Procedimentos do Grupo do IRB(Re), pertinentes ao tema para transmitir de forma clara e objetiva as premissas e regras que devem ser observadas e aplicadas pelos colaboradores.

#### 3.3. Conformidade

O Grupo do IRB(Re) considera a conformidade como parte essencial de sua governança corporativa, voltada a promover o cumprimento dos procedimentos e normativos internos do Grupo do IRB(Re) e as leis e regulamentos aplicáveis em todas as suas atividades, assim como a cultura de integridade.

A conformidade também deve permear todos os níveis da organização e ser incorporada naturalmente na gestão dos processos do Grupo do IRB(Re), não sendo uma tarefa de uma unidade específica.

A gerência de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade do IRB(Re) promove a cultura de integridade para seus colaboradores por meio de ações de desenvolvimento, como comunicações e treinamentos, adotando como premissa a essência, o propósito e o posicionamento no Grupo do IRB(Re).

A metodologia e a estratégia para garantia de conformidade no Grupo do IRB(Re), aplicáveis às companhias que o integram, envolvem:

- O estabelecimento de uma gerência de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade que realiza gestão independente, autônoma e imparcial, assegurando a confidencialidade no desempenho das atribuições relativas dessa unidade. Sendo vedada qualquer punição, retaliação ou tentativa de obstrução em decorrência da execução regular das atividades de conformidade;
- O posicionamento da gerência de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade na estrutura organizacional, dando acesso regular à alta administração e aos órgãos de governança para reportar assuntos materiais;
- Nomeação e eventual destituição devem ser comunicadas aos órgãos de governança competentes conforme previsto na Resolução CNSP nº 416/2021;
- A participação da alta administração no estabelecimento e manutenção do Programa de Integridade, como forma de orientar, ser exemplo e guiar os colaboradores no caminho da ética, integridade, boa conduta e transparência;
- A implementação, execução, cumprimento, atualização e observância dos normativos internos e externos, bem como a adoção das recomendações dos órgãos de supervisão e de regulação;
- O incentivo de elevados padrões de integridade e conduta, utilizando-se dos princípios e diretrizes do Código de Conduta do Grupo do IRB(Re);
- Alocação de recursos adequados para desempenho das atividades pela gerência de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade;
- Acesso irrestrito e tempestivo às informações necessárias, assim como a possibilidade de entrevistar empregados para a realização de suas análises;
- A identificação, aplicação e disseminação das exigências éticas, administrativas, legais e regulatórias aplicáveis ao Grupo do IRB(Re);

- A identificação e análise dos riscos de não conformidade, de forma compatível com a metodologia de gestão de riscos adotada pelo Grupo do IRB(Re);
- A adoção das medidas preventivas e corretivas necessárias, incluindo controles como segregação de função, alçadas, diligências, treinamentos, canais de comunicação e meios de investigação e sanção;
- A avaliação periódica da efetividade dos controles utilizados e do Programa de Integridade;
- O monitoramento da adoção dos princípios, das regras e procedimentos na execução das atividades e na correção das deficiências ou desvios em processos.

### **3.4. Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento ao Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP**

As medidas adotadas com foco em PLD/FTP no Grupo do IRB(Re), consideram a estrutura principiológica da regulamentação vigente sobre o tema, que indica a possibilidade de adequação das supervisionadas SUSEP, conforme a estrutura aplicável à realidade de cada instituição regulada.

As regras estabelecidas para o processo estão indicadas na Norma de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento ao Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD /FTP do Grupo do IRB(Re), elaborada em consonância com a Lei 12.683/2012 e com as disposições da SUSEP.

### **3.5. Combate ao Assédio e à Discriminação, à Fraude, à Corrupção e demais ilícitos**

O Grupo do IRB(Re) coíbe e repudia práticas que podem ser consideradas como assédio moral ou sexual, discriminatórias ou que indiquem condutas ilícitas, diante de suspeitas de ilicitudes. Colaboradores, fornecedores, parceiros de negócios e clientes do Grupo do IRB(Re) devem utilizar o Canal de Denúncias, disponível na intranet como meio de comunicação para registro de relatos.

O Grupo do IRB(Re) adota como referencial regulatório as leis antifraude e anticorrupção dos Estados Unidos e, em especial, a Lei Anticorrupção Brasileira.

### **3.6. Brindes, Presentes, Hospitalidades e Ações de Entretenimento**

A oferta e o recebimento de brindes, presentes, hospitalidades e ações de entretenimento podem caracterizar favorecimento indevido, suborno, pagamento de facilitação ou corrupção entre as partes de um negócio, por isso, somente serão considerados regulares os brindes, presentes e hospitalidades que seguirem os limites e condições dispostos no Código de Conduta do Grupo IRB(Re).

### **3.7. Doações e Patrocínios**

Todas as doações devem ser tratadas de forma transparente e divulgadas pelos canais oficiais internos e externos do Grupo do IRB(Re). É vedada a doação por meio de dinheiro em espécie.

Quanto aos patrocínios, os projetos indicados devem sempre observar as disposições do Código de Conduta do Grupo IRB(Re) bem como da Norma de Comunicação Integrada do Grupo IRB(Re).

### 3.8. Conflitos de Interesses

O Grupo do IRB(Re) repudia a utilização de cargos, funções, posição e influência, com o objetivo de obter qualquer favorecimento para si ou para terceiros, como por exemplo: cônjuge, irmãos, filhos, netos, primos, companheira(o), pais, avós, tios, sobrinhos, agregados (sogros, nora/genro, cunhados, madrasta/padrasto, enteados).

Situações de efetivo ou de potencial conflito de interesses devem ser informadas, por meio do Canal de Denúncias, por qualquer colaborador que atue em nome ou em benefício do Grupo do IRB(Re).

As atividades de monitoramento desenvolvidas pela auditoria interna ou externa, por ocasião das análises de riscos, por meio dos indicadores e registros do Canal de Denúncias e do Programa de Integridade do Grupo IRB(Re), poderão avaliar situações conflitantes.

### 3.9. Livros e Registros (*Books and Records*)

O Grupo do IRB(Re), por meio de seus controles internos e auditorias, busca garantir a confiabilidade de seus registros contábeis e financeiros a fim de refletir completa e precisamente os negócios e operações do Grupo do IRB(Re), buscando estar em linha com a Lei Anticorrupção Americana - FCPA (*Foreign Corrupt Practices Act*) e com o Decreto regulamentador da Lei Anticorrupção Brasileira – 11.129/2022.

São realizadas análises de *Books and Records* a partir dos controles internos preestabelecidos, das normas e procedimentos vigentes, de regulamentações externas e observando as melhores práticas de mercado.

### 3.10. Riscos de Conformidade

A Gestão dos Riscos de Conformidade, exercida no nível do IRB(Re), deve seguir os princípios e diretrizes estabelecidos na Política de Gestão de Riscos do Grupo do IRB(Re) e nas regras da Norma de Mapeamento de Riscos e Controles Operacionais do Grupo do IRB(Re), e considerar as atividades desempenhadas pelo Grupo do IRB(Re) e os papéis e responsabilidades das 3 linhas e suas funções, sendo: 1ª linha realiza a gestão de risco; a 2ª linha a supervisão/monitoramento do risco; e a 3ª linha realiza a avaliação.

O mapeamento dos riscos de conformidade no Grupo do IRB(Re), individualmente e no agregado, é realizado com o objetivo de identificar as exposições que devem ser mitigadas e controladas, através da aplicação de controles e planos de ação. Dessa

forma, o procedimento de mapeamento de riscos deverá ser revisto/atualizado sempre que houver alteração significativa do perfil de risco.

As atividades para garantia de conformidade devem ser realizadas de forma contínua pelas unidades identificadas como proprietárias dos riscos de conformidade. Deficiências reportadas devem receber tratamento adequado sob supervisão da gerência de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade.

### 3.11. Comunicação e Reporte

O Grupo do IRB(Re) possui um Canal de Denúncias, externo e independente. Ele poderá ser utilizado por colaboradores, fornecedores, terceiros e parceiros de negócios do Grupo do IRB(Re) para relatar suspeitas e atos ilícitos, violações aos princípios éticos, padrões de comportamento atípicos, violações a políticas e à legislação vigente, assim como infrações ao Código de Conduta do Grupo do IRB(Re).

O relato pode ser realizado de forma identificada ou anônima, e caso seja identificado, o Grupo do IRB(Re) conta com uma prática de não retaliação, que garante que ninguém será prejudicado ou punido ao realizar uma denúncia de boa-fé e com o propósito genuíno.

Os canais para registros de denúncias são os seguintes:

- Internet, no site do IRB (Re)) ou no site institucional, por meio do link <https://contatoseguro.com.br/pt/irbre>;
- Intranet, de forma exclusiva para colaboradores; e
- Por meio de ligações gratuitas para os seguintes telefones:
  - Brasil: 0800 900 9992
  - Argentina: 0800 345 8149
  - Londres: 0800 069 8737
  - EUA: 1 800 763 1384

O relato é recebido por meio de uma empresa independente, que atende 24h por dia, nos 7 dias da semana.

O fluxo de tratamento das denúncias, a matriz, o processo de investigação interna e a estrutura dos comitês responsáveis designados para apuração, estão definidos na Política de Consequências e Medidas Disciplinares do Grupo do IRB(Re).

A estruturação do Canal de Denúncias é realizada de forma a garantir que os mencionados em eventuais relatos não sejam notificados, ainda que participem de comitês de apuração.

### 3.12. Remuneração

Em conformidade com a Resolução nº 476/2024, são vedados:

- a vinculação da remuneração variável do diretor responsável pelos controles internos de cada companhia do Grupo do IRB(Re), bem como dos gestores-chave em funções de controle — incluindo, no mínimo, os responsáveis pelas áreas de Gestão de Riscos, Conformidade e Auditoria Interna das companhias do Grupo do IRB(Re) — ao desempenho financeiro das unidades sob sua supervisão ou avaliação, especialmente aquelas que realizam atividades diretamente relacionadas ao negócio.
- a utilização, por parte dos colaboradores, de instrumentos derivativos do mercado de capitais que possam alterar os efeitos das variações de preço das ações ou instrumentos correlatos pagos com relação aos pagamentos de Incentivos de Longo Prazo (ILP).

### 3.13. Responsabilidades

#### Conselho de Administração do IRB(Re):

- Aprovar a Política de Conformidade de acordo com a regulamentação vigente; promover a disseminação de valores éticos e da cultura de integridade;
- Promover a melhoria contínua de processos, de forma a garantir conformidade; e
- Acompanhar a aderência dos colaboradores aos valores éticos e de conduta do Grupo do IRB(Re) e avaliar o comprometimento alcançado.

#### Diretoria Estatutária:

- Decidir sobre a divulgação externa de desvios e atos ilegais ou ilegítimos apurados e confirmados;
- Orientar, supervisionar e garantir a elaboração, implementação e operacionalização dos processos e procedimentos relativos à garantia da conformidade nas atividades sob sua responsabilidade;
- Verificar sistematicamente a adoção e cumprimento dos processos e procedimentos acima e sua adequação, definindo e implementando planos de ação para saneamento de deficiências na garantia da conformidade;
- Monitorar a aderência dos colaboradores sob sua responsabilidade aos valores e princípios éticos e de conduta do Grupo do IRB(Re).

#### Diretoria Executiva de Controles Internos, Riscos e Conformidade:

- Orientar e supervisionar o desenvolvimento das atividades da gerência de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade, e prover ações para direcionamento adequado dos recursos necessários e garantia das atividades;
- Informar os órgãos de administração e o Comitê de Pessoas, Governança e Nomeações de quaisquer assuntos materiais relativos à garantia da conformidade; e

- Revisar e aprovar o relatório anual da unidade de conformidade, e encaminhá-lo aos órgãos de administração, ao Comitê de Pessoas, Governança e Nomeações.

### **Unidades de Negócio e de Suporte:**

- Realizar os treinamentos obrigatórios e cumprir as diretrizes dos normativos internos;
- Gerir o risco de conformidade identificado e desenvolver os controles necessários para garantia da conformidade.

### **Gerência de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade:**

- Atualizar, acompanhar, avaliar e prezar pelo cumprimento das disposições indicadas na presente Política.

## **4. Disposições Gerais**

Esta Política deverá ser reavaliada a cada 2 anos ou sempre que necessário, para refletir atualizações do Grupo do IRB(Re), ou em decorrência de modificação nas regulamentações aplicáveis.

Política aprovada na 347ª RCA de 24/06/2026.

## **5. Documentos de Referência**

- Resolução CNSP 416/2021;
- Lei de Crimes de Lavagem de Dinheiro - 12.683/2012;
- Lei Anticorrupção Brasileira - 12.846/2013;
- *U.S. Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)* - Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos;
- Leis antifraude dos Estados Unidos;
- *UK Bribery Act* - Lei Antissuborno do Reino Unido;
- Decreto Regulamentador da Lei Anticorrupção Brasileira 11.129/2022;
- Resolução CNSP 476/2024;
- Código de Conduta do Grupo do IRB(Re);
- Política de Gestão de Riscos do Grupo do IRB(Re);
- Política de Consequências e Medidas Disciplinares do Grupo do IRB(Re);
- Política ASG Ambiental, Social e Governança do Grupo do IRB(Re);

- Política de Marketing e Comunicação do Grupo do IRB(Re);
- Norma de Conformidade do Grupo do IRB(Re);
- Norma de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento ao Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destrução em Massa – PLD/FTP do Grupo do IRB(Re);
- Norma de Comunicação Integrada do Grupo do IRB(Re); e
- Norma de Mapeamento de Riscos e Controles Operacionais do Grupo do IRB(Re).